

**EDITAL SEAB/BANCO MUNDIAL N° 001 / 2014 PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS SUJEITAS AO APOIO FINANCEIRO DO PRÓ-RURAL**

A **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Banco Mundial**, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura do processo de seleção e classificação de propostas de **Iniciativas de Negócios Sustentáveis** sujeitas ao apoio financeiro do PRÓ-RURAL.

**1. DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Edital a seleção para o apoio financeiro de propostas de **Iniciativas de Negócios Sustentáveis**, de natureza coletiva, com o objetivo de promover a geração de trabalho e renda, bem como a sustentabilidade nos aspectos econômicos, sociais e ambientais.

O apoio financeiro de que trata este Edital tem caráter não reembolsável.

**1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

- a) Estimular o acesso e a ampliação de mercados para a comercialização dos produtos dos agricultores familiares;
- b) Agregar valor à produção agropecuária por meio do apoio ao beneficiamento e a transformação de seus produtos;
- c) Estimular a ampliação da escala de produção, por meio do aumento da produção, produtividade e da comercialização em conjunto;
- d) Estimular a organização formal dos agricultores familiares;
- e) Promover o uso de boas práticas ambientais e sociais;
- f) Promover o aperfeiçoamento do processo de transformação e a adequação de boas práticas de fabricação;
- g) Promover o etnodesenvolvimento dos povos indígenas e comunidades quilombolas.

**1.2. GLOSSÁRIO DOS TERMOS UTILIZADOS NO EDITAL.**

1.2.1. Concedente – órgão ou entidade da administração estadual direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

1.2.2. Contrapartida – recursos financeiros ou não financeiros (tais como bens e serviços, economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente ou parceira.

1.2.3. Instituição Proponente/Conveniente – pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração estadual acorda a execução de atividades mediante a celebração de

convênio. Também é responsável pela execução gerencial e financeira da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável.

1.2.4. Investimentos Coletivos – somatória dos recursos financeiros ou outros de valor econômico mensurável empregado em empreendimento de agricultores na realização da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável apoiada pelo PRÓ-RURAL.

1.2.5. Investimentos Individuais – recursos financeiros ou outros de valor mensurável empregado na propriedade do agricultor familiar capaz de contribuir para a viabilidade técnica e econômica da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável apoiada pelo PRÓ-RURAL, tais como, recurso para adequar a propriedade aos preceitos de responsabilidade ambiental e social; recurso que facilite a adoção de tecnologias que elevem a produtividade ou reduzam os custos de produção; recursos que melhorem a qualidade dos produtos e diversifiquem as atividades produtivas.

1.2.6. Jovens - beneficiários do PRÓ-RURAL na faixa etária de 15 à 29 anos, conforme a EC 65/2010 e o Estatuto da Juventude.

1.2.7. Manual Operativo do Programa – documento que contém as seguintes informações sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL: (i) descrição do Programa e identificação de seus objetivos, metas, área de atuação e público beneficiário; (ii) detalhamento das ações; (iii) estruturas e instrumentos para a gestão e execução do Programa; (iv) indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados; (v) custos do Programa; (vi) anexos.

1.2.8. Unidade Técnica do Programa – estrutura responsável pela gestão e execução do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO.

## 2. DAS ENTIDADES A QUE SE DIRIGE O EDITAL DO PRÓ-RURAL.

2.1. Este Edital dirige-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, organizados em associações, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no **item 8**, sediados em municípios ou áreas de atuação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL (**Anexo 17**), que idealizem e formalizem na forma de proposta pelo menos uma **Iniciativa de Negócio Sustentável**.

### 2.2. Iniciativa de Negócio Sustentável.

2.2.1. Para os fins do presente Edital, **Iniciativa de Negócio Sustentável** é a proposta aprovada por grupo de agricultores familiares organizados em associação formalmente constituída e organizada há pelo menos 1 (um) ano e que apresente as seguintes características:

- a) constituída de, no mínimo, 70% dos associados sendo agricultores familiares
- b) a matéria prima fornecida a proposta seja, no mínimo, 50% oriunda dos agricultores da associação proponente;

- c) produção ou a comercialização de bens e serviços vinculados à vocação, potencialidade e habilidade humanas locais e em atividades agrícolas ou não agrícolas;
- d) produção para o autoconsumo vinculados à vocação, potencialidade e habilidade dos povos indígenas e comunidades quilombolas;
- e) tenha assegurada assistência técnica;
- f) seja capaz de gerar ou incrementar trabalho e renda;
- g) identifique os canais de comercialização e os mercados, com exceção as propostas elaboradas pelas organizações dos povos indígenas e comunidades quilombolas.

### **2.3. Agricultores Familiares.**

2.3.1. É agricultor familiar aquele que atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 11.326/2006 e aos critérios fixados pelas normas do Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central para o PRONAF, a saber:

- a) não detenha, a qualquer título, área maior a 4 (quatro) módulos fiscais<sup>1</sup>;
- b) utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento;
- c) tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com a sua família;
- e) tenha renda bruta anual familiar de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), incluída a renda de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, por qualquer componente da família, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

2.3.2. Conforme estabelecido na Lei nº 11.326/2006 e atendidos os requisitos do item 2.3.1, também são considerados agricultores familiares: (i) os silvicultores, (ii) os aquicultores<sup>2</sup>, (iii) os extrativistas, (iv) os pescadores, (v) os povos indígenas, (vi) os quilombolas e (vii) os integrantes de povos e comunidades tradicionais.

### **3. DA FONTE DE RECURSOS.**

3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro das propostas selecionadas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis conforme este Edital é proveniente do Tesouro Geral do Estado, dotação orçamentária nº 6502.20605043.028.

3.2. O apoio financeiro de que trata este Edital tem caráter não reembolsável. Porém, o não atendimento de suas normas, seja em razão de desvio ou falha na prestação de contas, importará na devolução dos recursos recebidos e penalidades legais cabíveis.

<sup>1</sup> O disposto no item I não se aplica a condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

<sup>2</sup> Atendam simultaneamente a todos os requisitos e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede.

3.3. O montante de recursos destinado para este Edital é de **R\$ 12.764.136,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais)**.

3.4. Os recursos previstos neste Edital são destinados ao apoio de propostas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis, divididos nos seguintes percentuais:

- a) 30% (trinta por cento) para o apoio de Iniciativas de Negócios Sustentáveis que importem em repasse de até R\$ 170.000,000 (cento e setenta mil reais) por proposta;
- b) 65% (sessenta e cinco por cento) para o apoio de Iniciativas de Negócios Sustentáveis que importem em repasse de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
- c) 5% (cinco por cento) para o apoio de Iniciativas de Negócios Sustentáveis das associações das populações indígenas ou quilombolas.

3.5. Não haverá suplementação de recursos financeiros, incumbindo à proponente arcar com despesas adicionais ou extraordinárias para implementar a proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável selecionada.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

4.1. Qualquer cidadão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da data limite de inscrição de proponentes e propostas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis poderá protocolar pedido de impugnação aos termos do presente Edital, apresentando as respectivas razões.

4.2. A impugnação ao Edital e suas respectivas razões serão analisados pelo Grupo Técnico de Avaliação e Apoio – GTAA.

4.3. Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico [prorural@seab.pr.gov.br](mailto:prorural@seab.pr.gov.br).

4.4. Após a análise e parecer pelo GTAA, os recursos seguirão à decisão do Chefe do DEAGRO.

4.5. A SEAB, por meio do Chefe do DEAGRO, pronunciar-se-á sobre os pedidos de impugnação em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis.

4.6. Todas as informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e as respectivas decisões serão divulgadas em página acessível pelo portal da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>).

## 5. DO CALENDÁRIO DO EDITAL.

AÇÕES	PRAZOS
a. Lançamento do Edital	08 / 10 / 2014
b. Disponibilização do Formulário de Inscrição da Proponente e a Proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável	08 / 10 / 2014
c. Prazo final para impugnar o Edital	Até 5 dias úteis antes do prazo final para as inscrições (item a)
d. Prazo final para inscrição da proponente e da proposta da Iniciativa de Negócio Sustentável	21 / 11 / 2014
e. Divulgação do relatório contendo informações sobre a documentação das proponentes e propostas	5 dias úteis após término período inscrição (item a)
f. Prazo para regularização documental das proponentes e/ou propostas não habilitadas	10 dias após divulgação do resultado preliminar da análise da documentação (item e)
g. Divulgação do resultado das proponentes e propostas habilitadas	5 dias úteis após prazo para regularização documental (item f)
h. Prazo final para interposição de recursos ao indeferimento das inscrições	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado das proponentes e propostas habilitadas (item g)
i. Divulgação do resultado final das proponentes e propostas habilitadas	3 dias úteis após análise dos recursos interpostos (item h)
j. Divulgação dos resultados da desclassificação e ordem de classificação das propostas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis	20 dias após divulgação do resultado final das proponentes e propostas habilitadas (item i)
i. Prazo para interposição de recursos contra o resultado da desclassificação ou ordem de classificação das propostas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados (item j)
j. Divulgação do resultado final da desclassificação e ordem de classificação após análise dos recursos interpostos	5 dias úteis após prazo final para apresentação dos recursos
k. Início da análise documental e formalização dos convênios com as proponentes cujas Iniciativas de Negócios Sustentáveis serão apoiadas	A partir do dia 15 / 02 / 2015

## 6. DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL.

6.1. A divulgação do Edital será feita por meio do site da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br>), do Diário Oficial do Estado do Paraná e por meio de eventos de divulgação nos 8 (oito) territórios de atuação do PRÓ-RURAL. As datas dos eventos e as respectivas cidades estarão disponíveis no site da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>) **a partir de 08 de outubro de 2014.**

6.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser resolvidos pelo endereço eletrônico [prorural@seab.pr.gov.br](mailto:prorural@seab.pr.gov.br). As respostas serão publicadas no site da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>) e enviadas eletronicamente ao solicitante.

6.3. O prazo para envio de pedido de esclarecimentos de dúvidas encerra-se 72 (setenta e duas) horas do encerramento das inscrições das proponentes e das propostas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis.

## 7. DA INSCRIÇÃO DA PROPONENTE E DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL.

7.1. As inscrições da proponente e da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável são gratuitas e pressupõem a plena concordância da proponente dos termos do presente Edital.

7.2. As inscrições da proponente e da proposta iniciam às 9h00min de 08 / 10 / 2014 e finalizam às 16h00min de 21 / 11 / 2014.

7.3. As inscrições deverão ser realizadas nos Núcleos Regionais da SEAB (**Anexo 16**) e estarem acompanhadas dos documentos da proponente e da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável, conforme itens 7.7 e 7.8 deste Edital.

7.4. A data de entrega dos documentos da proponente e da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável no Núcleo Regional da SEAB deve observar o prazo estabelecido no item 7.2.

7.5. Compete à proponente interessada, no ato de inscrição:

- a) assumir as despesas de sua participação;
- b) responsabilizar-se pela veracidade das informações contidas nos documentos que apresentar;
- c) guardar os documentos originais ou cópias e mensagens e arquivos anexos enviados por meio eletrônico.

7.6. Somente será inscrita uma proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável por proponente.

7.7. No ato de inscrição a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto com comprovante do registro em Cartório;
- b) Cópias autenticadas das atas de constituição e de eleição da primeira diretoria com comprovantes de registro em Cartório;
- c) Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Cópias autenticadas do CPF e RG dos responsáveis legais;
- f) Declaração de que não está em situação de inadimplência junto a órgão ou entidade pública (**Anexo 4**, disponível para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>);
- g) Declaração de contrapartida (**Anexo 5**, disponível no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>);
- h) Declaração de que não recebe recursos de outras fontes para itens apoiados com recursos deste edital (**Anexo 6**, disponível para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>);
- i) Certidão Negativa do FGTS;
- j) Certidão Negativa do INSS;
- k) Certidão Negativa nas Fazendas (Federal, Estadual, Municipal);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011;
- m) Certidão Liberatória do TCE/PR.

7.8. No ato de inscrição a proposta Iniciativa de Negócio Sustentável deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) vias do Formulário de Inscrição (**Anexo 1**, disponível no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da proponente;
- b) 1 (uma) via da proposta impressa em papel Formato A4, na fonte 'Arial ou Times New Roman', tamanho 10 (dez) e espaçamento entre linhas 'simples', com sumário e páginas sequencialmente numeradas, elaborado conforme as orientações do anexo "Roteiro para Elaboração da Proposta" (**Anexo 2**, disponível para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>), assinada pelo representante legal da proponente;
- c) 1 (uma) via do Projeto Técnico impressa em papel formato A4, na fonte "Arial ou Times New Roman", tamanho 10 (dez) e espaçamento entre linhas "simples", com sumário e páginas sequencialmente numeradas, elaborado conforme os **Anexos 7, 8, 9 e 10**, disponíveis para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>. A Proposta de entidade que representa o povo indígena ou quilombola deverá apresentar somente os **Anexos 7 e 8**.
- d) 1 (uma) via da proposta e do projeto técnico em meio digital (CD-R ou DVD-R) em formato PDF;
- e) Formulário de verificação ambiental para Iniciativas de Negócios Sustentáveis (**Anexo 3**, disponível para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>, preenchido e assinado pelo representante legal da proponente, pelo técnico local da EMATER, pelo CMDRS e pelo Colegiado Territorial ou Conselho Indigenista (ou similar). É dispensada análise pelo CMDRS de propostas de associações de populações indígenas.
- f) Cópia da ata da assembleia da associação na qual a proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável foi aprovada, acompanhada da lista de presença dos associados;
- g) Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal na qual a proposta foi debatida e recomendada, acompanhada da lista de presença e do Parecer da Câmara Técnica Municipal do PRÓ-RURAL, na hipótese da proposta for de interesse e caráter apenas municipal. É dispensada análise pelo CMDRS de propostas de associações de populações indígenas.
- h) Cópia da ata da reunião do Colegiado Territorial na qual a proposta foi debatida e recomendada, acompanhada da lista de presença, incluindo o Parecer da Câmara Técnica Territorial do PRÓ-RURAL. Na hipótese de proposta de população indígena, cópia da ATA da reunião do Conselho Indigenista (ou similar) no qual foi debatida e recomendada;
- i) Cópia da DAP Jurídica (extrato) ou lista de nomes dos filiados da proponente especificando o CPF e o número da Declaração de Aptidão ao PRONAF – pessoa física. No caso de indígenas, será aceito documento declaratório da FUNAI;
- j) Declaração da entidade prestadora de serviços de ATER comprometendo-se acompanhar a realização da Iniciativa de Negócio Sustentável ou

comprovação de que a proponente possui corpo técnico qualificado para acompanhar a realização da proposta.

7.9. Não será aceita a inscrição da proponente e da proposta de **Iniciativa de Negócio Sustentável** enquadrada na seguinte situação:

- a) Inscrições enviadas por fax ou e-mail;
- b) Inscrições realizadas após o período estabelecido no **subitem 7.2** deste Edital;
- c) Inscrição de proponente que configure as seguintes hipóteses:
  - i. Órgão público de qualquer esfera de Governo;
  - ii. Instituição com fins lucrativos;
  - iii. Entidade do “Sistema S” (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR e SEBRAE).
  - iv. Entidade em cuja direção seja exercida por funcionário ou dirigente da SEAB ou cônjuge, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- a) Inscrição de mais de um projeto pela mesma proponente, o que ensejará o indeferimento de todos os projetos apresentados.

## 8. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DA PROPONENTE E DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL.

8.1. São requisitos à habilitação de proponente:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado formalmente constituída e registrada na forma de associação, segundo as disposições do Capítulo II do Título II do Código Civil Brasileiro;
- b) nas finalidades ou objetivos de seu ato constitutivo constar, entre outros, o desenvolvimento de atividades de caráter coletivo e produtivo que promovam a agricultura familiar
- c) em seu ato constitutivo constar expresso não ter fins lucrativos;
- d) estar estabelecida no Estado do Paraná há no mínimo 1 (um) ano;
- e) não estar inadimplente junto a órgão ou entidade pública ou pendente em outros projetos que receberam apoio financeiro do Estado ou da União;
- f) Adequação dos documentos apresentados no **subitem 7.7**;

8.2. São requisitos à habilitação de proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável:

- g) Adequação das propostas aos requisitos dos **subitens 2.2 e 2.3**;
- h) Adequação dos documentos apresentados no **subitem 7.8**;
- i) Adequação as normativas estabelecidas nos **itens 14, 15 e 16**;
- j) Apresentação de contrapartida de acordo com o disposto no **item 17** deste Edital;

8.3. A avaliação dos requisitos da proponente e da proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável para fins de habilitação será realizada pela Unidade Técnica do Programa –

UTP, em conjunto com GTAA, conforme estabelecido no Manual Operativo do Programa – MOP.

8.4. A Unidade Técnica do Programa – UTP emitirá relatório preliminar contendo a lista de proponentes e propostas, habilitadas e não habilitadas, disponibilizando-o no site da SEAB e comunicará por meio de mensagem eletrônica as proponentes.

8.5. As proponentes não habilitadas terão um prazo máximo de 10 (dez) dias para regularização documental.

8.6. Após o prazo de regularização documental a Unidade Técnica do Programa – UTP emitirá relatório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo a lista de proponentes e propostas, habilitadas e não habilitadas, disponibilizando-o no site da SEAB e comunicará por meio de mensagem eletrônica as proponentes.

## **9. DOS RECURSOS INTERPOSTOS A NÃO HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROPONENTE E DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL.**

9.1. As proponentes poderão interpor recurso, apresentado em formulário próprio (Anexo 12), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data da publicação do resultado final da habilitação da proponente e/ou da proposta, endereçado por Sedex ou carta com aviso de recebimento à sede da SEAB, ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural (DEAGRO).

9.2. Cópia do recurso deverá ser enviada ao endereço eletrônico [prorural@seab.pr.gov.br](mailto:prorural@seab.pr.gov.br).

9.3. Caberá ao Grupo Técnico de Avaliação e Apoio – GTAA a análise dos recursos.

9.4. Após a análise do GTAA, os recursos seguirão à decisão do Chefe do DEAGRO.

9.5. A SEAB, por meio do Chefe do DEAGRO, pronunciar-se-á sobre os pedidos de recursos em prazo não excedente a **5 (cinco) dias úteis**.

9.6. Os recursos e respectivas decisões serão divulgadas em página acessível pelo portal da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>) e o recorrente será intimado por meio de mensagem eletrônica.

## **10. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS.**

10.1. Apenas as proponentes e as suas propostas de Iniciativa de Negócio Sustentável habilitadas participaram da etapa de avaliação e classificação dos projetos técnicos.

10.2. O Projeto Técnico deverá ser elaborado conforme os **Anexos 7, 8, 9 e 10**, disponíveis para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>.

10.3. O Projeto Técnico da proposta de entidade que representa o povo indígena ou quilombola deverá apresentar somente os **Anexos 7 e 8**.

10.4. A avaliação técnica para selecionar as propostas será realizada pelo Grupo Técnico de Avaliação e Apoio - GTAA, composto por equipe multidisciplinar de técnicos do Sistema SEAGRI (SEAB, EMATER, IAPAR e CPRA), sob a coordenação da Unidade Técnica do Programa - UTP, conforme estabelecido no Manual Operativo do Programa - MOP.

10.5. Tem prioridade as propostas de Iniciativas de Negócios Sustentáveis que concentrem suas finalidades e resultados aos seguintes grupos:

- a) Jovens agricultores familiares;
- b) Mulheres agricultoras familiares.

10.6. As propostas das organizações dos povos indígenas e comunidades quilombolas serão avaliadas e classificadas somente entre elas.

10.7. A avaliação e seleção da proposta pelo Grupo Técnico de Avaliação compreenderá 2 (duas) fases:

**a) FASE 1 – ANALISE TÉCNICA (100 pontos)** – considerará os seguintes critérios:

- i. Avaliação do Projeto Técnico – Anexos 8, 9, 10 e 11 (0 a 90 pontos)
- ii. Atendimento às categorias sociais, conforme **subitem 10.5** (0 a 10 pontos)

#### QUADRO 04 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	QUALIDADE DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1	Clareza e coerência apresentada no projeto técnico da proposta	0 a 5
2	O assessoramento técnico e suficiente e adequado para viabilizar as atividades planejadas	0 a 5
3	Adequação do cronograma físico-financeiro (período de execução, sequência das principais atividades, duração das atividades e coerência dos orçamentos)	0 a 5
4	Grau de organização e consistência da entidade proponente	0 a 5
<b>PONTOS – QUALIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>0 a 20</b>
Nº	CRITÉRIOS ECONOMICOS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1	Propõe a adoção de novas tecnologias ou processos inovadores que ampliem a produtividade, melhorem a qualidade dos produtos, reduzam os custos de produção, reduzam a penosidade do trabalho, reorganizem os processos de gestão e produção, otimizem os processos de comercialização	0 a 5
2	Propõe agregação de valor a produção dos agricultores familiares	0 a 5
3	Ampliação da inserção da produção no mercado local, regional, estadual ou internacional e/ou existência de interação prévia entre ofertantes e demandantes de produtos agropecuários	0 a 5
4	Promove a estruturação de cadeias produtivas ou a inserção dos produtos dos agricultores familiares em cadeias já estabelecidas	0 a 5
5	Contribui para a geração de ocupação e renda	0 a 5
6	Parcerias envolvidas ou previstas entre a proponente e outras organizações associativas ou cooperativas	0 a 5
<b>TOTAL DE PONTOS - CRITÉRIOS ECONOMICOS</b>		<b>0 a 30</b>

N°	CRITÉRIOS AMBIENTAIS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1	Atende as normas técnicas, sanitárias, ambientais e outras pertinentes envolvidas na proposta	0 a 5
2	Apresenta estratégias para a conservação e restauração da biodiversidade e recursos hídricos	0 a 5
3	Apresenta estratégias para a conservação e manejo adequado do solo nas propriedades dos beneficiários da proposta	0 a 5
4	Classificação ambiental da proposta	0 a 5
<b>TOTAL DE PONTOS – CRITÉRIOS AMBIENTAIS</b>		<b>0 a 20</b>
N°	CRITÉRIOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1	A proposta e/ou seus beneficiários esta(ão) vinculada(os) a outras ações do PRO-RURAL	0 a 5
2	A proposta apresenta complementaridade e integração com outras políticas e programas públicos	0 a 5
3	Número de agricultores envolvidos na proposta	0 a 5
4	A proposta apresenta acréscimo de benefícios sociais aos beneficiários tais como: autonomia, aquisição de conhecimento e capacidades, melhor organização ampliando capital social, melhoria da qualidade de vida, redução da penosidade de trabalho, oferta de emprego, manutenção dos jovens no meio rural	0 a 5
<b>TOTAL DE PONTOS – CRITÉRIOS SOCIAIS</b>		<b>0 a 20</b>
N°	CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1	Porcentagem das categorias sociais frágeis envolvidas na proposta (jovens e mulheres)	0 a 10
<b>TOTAL DE PONTOS – CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO</b>		<b>0 a 10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>0 a 100</b>

## b) FASE 2 – CLASSIFICAÇÃO:

- i. As propostas que atingirem a pontuação total mínima de 60 pontos e obtiverem pontuação mínima de 18 pontos nos critérios econômicos (demonstração de viabilidade econômica) serão classificadas em ordem decrescente de pontos.
- ii. As propostas de povos indígenas e quilombolas que atingirem a pontuação total mínima 40 pontos serão classificadas em ordem decrescente de pontos.
- iii. Havendo empate, será priorizada a proposta cujo desenvolvimento envolva município(s) de menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano - 2010), observado a disponibilidade de recursos e recomendações do item 3.4.

## 11. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS.

11.1. A SEAB, por meio do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), divulgará o resultado da seleção e classificação realizada pelo Grupo Técnico de Avaliação e Apoio.

11.2. O resultado será publicado no site da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>) no prazo não excedente a 20 (trinta) dias da data após a divulgação do resultado final da habilitação da proponente e da proposta.

11.3. A UTP enviará ofício e mensagem eletrônica às proponentes informando o resultado da seleção e classificação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS À DESCLASSIFICAÇÃO OU À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL.**

12.1. A proponente poderá interpor recurso, em formulário próprio (Anexo 12), no prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, endereçado por Sedex ou por carta com aviso de recebimento à sede da SEAB, ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural (DEAGRO).

12.2. Cópia do recurso deverá ser enviada ao endereço eletrônico [prorural@seab.pr.gov.br](mailto:prorural@seab.pr.gov.br).

12.3. Caberá ao Grupo Técnico de Avaliação e Apoio – GTAA analisar as razões do recurso.

12.4. Após a análise e parecer pelo GTAA, os recursos seguirão à decisão do Chefe do DEAGRO.

12.5. A SEAB, por meio do Chefe do DEAGRO, pronunciar-se-á sobre os recursos interpostos em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis.

12.6. Todas as informações sobre os recursos interpostos e respectivas decisões serão divulgadas em página acessível pelo portal da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>).

## **13. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS.**

13.1. Compete ao Secretário da Agricultura homologar o resultado final da seleção e classificação realizada pelo Grupo Técnico de Avaliação e Apoio após a análise dos recursos interpostos.

13.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, no site da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>) no prazo não excedente a 10 (trinta) dias do prazo final de interposição dos recursos.

13.3. A UTP enviará ofício e mensagem eletrônica às proponentes informando o resultado final da seleção e classificação das propostas.

## **14. DOS VALORES E DOS LIMITES DO APOIO FINANCEIRO ÀS INICIATIVAS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS.**

14.1. Os limites de apoio financeiro às Iniciativas de Negócios Sustentáveis são dependentes das características das associações proponentes e do valor total das

propostas. O QUADRO 01 especifica os tipos e as características das organizações que poderão ser apoiadas.

QUADRO 01 – TIPOS E CARACTERÍSTICAS DAS ORGANIZAÇÕES QUE SERÃO APOIADAS

TIPO	CARACTERÍSTICAS DAS ORGANIZAÇÕES QUE SERÃO APOIADAS
I	Associação com mais de 90 % de agricultores familiares filiados
II	Associação com no mínimo 70 % e no máximo 90 % de agricultores familiares filiados
III	Associação representativa de população indígena ou quilombola

FONTE: Manual Operativo do PRÓ-RURAL – 2014.

14.2. O QUADRO 02 apresenta os limites de apoio e de contrapartida por tipo de organização, por valor da proposta (percentual e financeiro) e o máximo por família. Os limites mínimo e máximo de apoio financeiro por Iniciativa de Negócio Sustentável são R\$ 40.000,00 e R\$ 340.000,00, respectivamente. Os limites mínimo e máximo de apoio financeiro por Iniciativa de Negócio Sustentável de organização da população indígena ou quilombola é de R\$ 40.000,00 a R\$ 225.000,00, respectivamente.

QUADRO 02 – LIMITES DE APOIO E DE CONTRAPARTIDA POR TIPO DE ORGANIZAÇÃO E VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE APOIO DAS PROPOSTAS E POR FAMÍLIA.

TIPO DE ORGANIZAÇÃO	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)	% DE APOIO	% DE CONTRAPARTIDA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO DE APOIO (R\$)	LIMITE MÁXIMO DE APOIO POR FAMÍLIA (R\$)
I	De 50.000 até R\$ 170.000 de R\$ 170.001 a 365.000 acima de R\$ 365.001	80% 70% 60%	20% 30% 40%	De 40.000 até R\$ 340.000	R\$ 11.900
II	De 80.000 até R\$ 272.000 de R\$ 272.001 a 637.500 acima de R\$ 637.501	50% 40% 30%	50% 60% 70%	De 40.000 até R\$ 340.000	R\$ 11.900
III	De 45.000 até 250.000	90%	10%	De 40.000 até 225.000	Apenas Coletivo

FONTE: Manual Operativo do PRÓ-RURAL – 2014.

14.3. Nas Iniciativas de Negócios Sustentáveis podem ser apoiados investimentos coletivos ou investimentos coletivos associados a investimentos individuais, com exceção às propostas das organizações representativas das populações indígenas e quilombolas. Os investimentos individuais deverão estar vinculados ao investimento coletivo proposto e a soma dos valores de apoio individual não poderá exceder a 50% do valor total do apoio. Para as propostas das organizações representativas das populações indígenas e quilombolas o apoio é exclusivo a investimentos coletivos.

14.4. O apoio financeiro individual é restrito aos agricultores familiares, limitado ao valor máximo de R\$ 11.900,00. O controle será realizado por meio da DAP/CPF.

## 15. DOS ITENS DA PROPOSTA SUJEITOS A APOIO FINANCEIRO

### 15.1. São itens sujeitos de apoio pelo PRÓ-RURAL:

- a) construção civil para obras de implantação, ampliação, adequação e reforma ou melhoria em imóveis;
- b) aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, bem como móveis utensílios e material de escritório;
- c) aquisição de máquinas e equipamentos importados, novos, mediante apresentação de Laudo de Inexistência de Similar Nacional emitido pelo INPI ou órgãos afins;
- d) equipamentos de proteção individual – EPI;
- e) assistência técnica para a implantação da proposta, na gestão e na área técnico-operacional, conforme estabelecido no item 15.2;
- f) contratação de profissional da engenharia para fiscalização de obra civil (contratação de terceiros), conforme estabelecido no item 15.3
- g) equipamentos de informática, comunicação e softwares;
- h) veículos utilitários e caminhões;
- i) serviços e materiais de divulgação da proposta apoiada;
- j) pagamentos das licenças, taxas, alvarás e outros tributos para viabilizar a proposta previstos na planilha de orçamentos;
- k) aquisição de matéria prima ou insumos associados ao investimento coletivo, utilizados na produção, em valor não excedente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, exclusivamente para a formar ou repor estoques, demonstrada e justificada sua necessidade para o cumprimento dos objetivos.

15.2. É admitido até 10% (dez por cento) da proposta, observado o limite máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para remunerar a prestação de serviço de assistência técnica para implementar a proposta e/ou realizar sua gestão técnico-operacional. Para despesas com assistência técnica, deve ser anexada à proposta a descrição detalhada das respectivas atividades a serem desenvolvidas.

15.3. É admitido até 2% (dois por cento) da proposta, observado o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para contratar um profissional de engenharia para responder tecnicamente pela obra civil e orientar a proponente na execução da proposta, que envolver obras civis.

### QUADRO 03 – RESUMO DOS LIMITES DE APOIO PARA ITENS DE DESPESAS COM ASSESSORIAS EXTERNAS

ITENS DE ASSESSORIA EXTERNA	% DE APOIO DA PROPOSTA	VALOR MÁXIMO (R\$)
Contratação de Terceiros para fiscalização da obra de construção civil	2%	R\$ 6.000,00
Assistência técnica para a implantação da proposta, gestão e apoio técnico-operacional	10%	R\$ 25.000,00

FONTE: Manual Operativo do PRÓ-RURAL – 2014.

**16. DOS ITENS DA PROPOSTA NÃO SUJEITOS A APOIO FINANCEIRO.**

16.1. Constituem itens não sujeitos de apoio pelo PRÓ-RURAL:

- a) Aquisição de terrenos e imóveis;
- b) Taxas de administração, gerência ou afins, exceto de fiscalização da obra, conforme estabelecido nas alíneas 'a' do item 15;
- c) Tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- d) Prestação de serviços por servidores públicos ativos;
- e) Despesas gerais de custeio, tais como aluguel, energia, internet, água, telefone;
- f) Propostas de produção ou industrialização de fumo e bebidas alcoólicas;
- g) Aquisição de animais de grande porte para engorda.

**17. DAS CONTRAPARTIDAS APRESENTADAS PELA PROPONENTE.**

17.1. As contrapartidas correspondem aos recursos financeiros, infraestruturas, bens, materiais, serviços, mão de obra ou recursos humanos empregados pelo proponente, economicamente mensuráveis e comprováveis, investidos pelo proponente, executora ou parceira, classificada segundo as regras deste Edital.

17.2. São admitidos a título de contrapartida válida no julgamento das propostas os seguintes itens, apresentados de forma detalhada no correspondente item do Roteiro Para Elaboração da Proposta (**Anexo 2**):

- a) Recursos Financeiros - recursos da instituição proponente, executora e parceira, e recursos captados de outras fontes de financiamento;
- b) Bens – veículos, móveis, equipamentos e outros materiais permanentes ou não permanentes, indispensáveis à implantação e operacionalização da proposta;
- c) Serviços - serviços de terceiros, consultoria e outros serviços, inclusive mão de obra, indispensáveis para a implantação da proposta;
- d) Recursos Humanos – recursos destinados à execução da proposta como funcionários, bolsas ou estágios fornecidos pela(s) instituição(ões) proponente(s), executora(s) ou parceira(s).

17.3. Não são aceitos a título de contrapartida:

- a) Bens móveis ou imóveis da associação, exceto aqueles que fazem parte do objeto da proposta;
- b) Bens semoventes;
- c) Reflorestamento de qualquer natureza;
- d) Culturas agrícolas e pomares;
- e) Terrenos cedidos ou doados aos proponentes, a título provisório, ainda que por tempo indeterminado.

## **18. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS.**

18.1. As propostas selecionadas receberão o apoio financeiro da SEAB por meio de convênio com a pessoa jurídica proponente (**Anexo 11**).

18.2. Para celebrar convênio, a proponente deverá estar habilitada e atender as determinações da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações Federal), da Lei Estadual nº 15.608/2007 (Lei de Convênios Estadual), da Lei Estadual nº 16.244/2009 (Lei de Transferência Voluntária Estadual), da Lei Estadual 17.826/2013 (Lei de Utilidade Pública Estadual) e dos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 10.429/2014, as Resoluções nº 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR e demais normas pertinentes à proposta.

18.3. O injustificado não comparecimento para a assinatura do convênio ou a sua não assinatura, no prazo de 15 dias, implica na eliminação da proponente e da proposta aprovada e classificada que apresentou.

18.4. A SEAB desclassificará a proponente quando obstáculo de qualquer ordem ou natureza impossibilitar a celebração do convênio, em decisão motivada pela Unidade Técnica do Programa, que esgotado o direito de defesa, chamará a proponente seguinte, segundo a ordem de classificação e os limites estabelecidos neste Edital.

18.5. A proponente desclassificada poderá interpor recurso, em formulário próprio (**Anexo 12**), no prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da desclassificação, endereçado por Sedex ou por carta com aviso de recebimento à sede da SEAB, ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural (DEAGRO).

18.6. Cópia do recurso deverá ser enviada ao endereço eletrônico [prorural@seab.pr.gov.br](mailto:prorural@seab.pr.gov.br).

18.7. Caberá ao Grupo Técnico de Avaliação e Apoio – GTAA analisar as razões do recurso.

18.8. Após a análise e parecer pelo GTAA, o recurso seguirá à decisão do Chefe do DEAGRO.

18.9. A SEAB pronunciar-se-á sobre o recurso interposto em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis.

18.10. Todas as informações sobre o recurso interposto e respectiva decisão serão divulgadas em página acessível pelo portal da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>).

## **19. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.**

19.1. A utilização dos recursos para a realização do objeto do convênio será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 16.244/2009, os Decretos 6191/2012 e 10.429/2014, as Resoluções nº 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR e, pela norma do Banco Mundial contida no documento intitulado

“Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID” (15 de outubro de 2009)”, e as normas específicas que incidirem na realização da proposta, contidas nos documentos intitulados “Marco de Gestão Ambiental do Projeto Multissetorial do Paraná” e a “Estratégia de Participação do Povos Indígenas” disponibilizados no site da SEAB ([www.seab.pr.gov.br](http://www.seab.pr.gov.br)).

19.2. O acompanhamento da execução das propostas selecionadas será realizado pela SEAB, por meio do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

19.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme programado no Plano de Trabalho anexo ao Convênio, em valores depositados em conta corrente exclusivamente aberta pela conveniente para movimentá-los.

19.4. Para a aquisição de bens ou serviços, o conveniente deverá pesquisar os preços de mercado, consultando no mínimo 3 (três) fornecedores, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade do orçamento, conforme modelo de Solicitação de Orçamento (**Anexo 13**) e o Mapa Comparativo de Preço (**Anexo 14**), disponíveis para impressão no endereço <http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>, acompanhada de justificativa para a escolha do fornecedor ou da impossibilidade de obtenção de 3 (três) propostas de preços de fornecedores.

19.5. Os modelos para Solicitação de Orçamento (**Anexo 13**) e do Mapa Comparativo de Preço (**Anexo 14**) estarão disponíveis na SEAB em meio magnético, em fotocópias ou acessíveis para impressão pelo portal da SEAB (<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=220>).

19.6. Quando a proposta envolver obra civil é obrigatório a contratação de profissional da área de engenharia para se responsabilizar tecnicamente e orientar a instituição proponente dos procedimentos de execução. O profissional contratado será responsável pela elaboração dos Boletins de Medição da Obra, documento auxiliar na expedição dos Termos de Acompanhamento e para atestar que tecnicamente a obra foi concluída.

19.7. O recebimento de recursos financeiros pela proponente selecionada é condicionado à manutenção da regularidade e validade dos requisitos e documentos exigidos na habilitação e pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 16.244/2009, Decreto 6.191/2012, Resoluções nº 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR e demais normas pertinentes.

## 20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.1. A prestação de contas deverá atender a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 15.608/2007, a Lei Estadual nº 16.244/2009, as Resoluções nº 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR e demais normas pertinentes à implementação da proposta.

20.2. A prestação de contas ocorrerá por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

20.3. A comprovação das despesas realizadas se fará por notas fiscais e outros documentos comprobatórios revestidos de forma que assegure sua autenticidade e fidedignidade, devendo conter, além da descrição do bem adquirido ou serviço prestado, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem emendas ou rasuras, e conte expresso a declaração do responsável que houve efetiva entrega dos bens ou efetiva prestação dos serviços, nos ajustados termos e condições.

20.4. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do convênio.

## **21. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E CORRUPÇÃO.**

21.1. Em virtude dos recursos utilizados no Edital estarem diretamente vinculados ao Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Mundial, as entidades proponentes beneficiárias dos recursos, os fornecedores, as empreiteiras e seus agentes, declarados ou não, subcontratados, consultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe deverão cumprir o mais alto padrão de ética durante a vigência e realização dos convênios.

21.2. O **Anexo 15** detalha os critérios com os quais o Banco Mundial define “alto padrão de ética”.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. As proponentes cujas propostas foram selecionadas comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, fazendo constar as logomarcas oficiais do Governo do Estado, da SEAB, do PRO-RURAL e do BANCO MUNDIAL em todo projeto gráfico associado à proposta (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), devendo sua divulgação ocorrer de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela SEAB.

22.2. O apoio do Governo do Estado do Paraná, por meio da SEAB e do BANCO MUNDIAL, deverá ser citado nas entrevistas e nas notas concedidas pelos representantes das organizações contempladas com o apoio financeiro do PRÓ-RURAL, à imprensa de rádio, jornal, TV e internet.

22.3. Todo material de divulgação da proposta deverá obedecer às normas e aos padrões oficiais, disponíveis na Agência de Comunicação do Governo do Estado.

22.4. O Governo do Estado do Paraná terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização das propostas selecionadas no presente Edital, em qualquer meio ou suporte de comunicação.

22.5. As beneficiárias dos recursos comprometem-se a prestar informações verídicas e facilitar a avaliação feita por Instituição que venha a ser contratada com o objetivo de medir impactos sociais, econômicos e tecnológicos gerados pelas iniciativas negócios sustentáveis nas comunidades das associações apoiadas.

22.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SEAB.

**23. ANEXOS.**

- ANEXO 1 - Formulário de Inscrição
- ANEXO 2 - Roteiro para Elaboração da Proposta
- ANEXO 3 - Formulário de Verificação Ambiental da Proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável
- ANEXO 4 - Declaração I (Adimplência)
- ANEXO 5 - Declaração II (Contrapartida)
- ANEXO 6 - Declaração III (Recursos de Outras Fontes).
- ANEXO 7 - Roteiro para Elaboração do Projeto Técnico da Proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável.
- ANEXO 8 - Memorial de Calculo da Proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável.
- ANEXO 9 - Estudo de Viabilidade Econômica da Proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável.
- ANEXO 10 - Detalhamento dos Investimentos Individuais da Proposta de Iniciativa de Negócio.
- ANEXO 11 - Minuta do Convênio entre a SEAB e a Entidade.
- ANEXO 12 - Formulário para apresentação de recursos.
- ANEXO 13 - Modelo Solicitação de Orçamento.
- ANEXO 14 - Modelo Mapa Comparativo de Preços.
- ANEXO 15 - Critérios Utilizados para Definição de “Alto Padrão e Ética” pelo Banco Mundial.
- ANEXO 16 - Endereços dos Núcleos Regionais da SEAB.
- ANEXO 17 - Lista dos territórios e municípios da área de atuação do PRÓ-RURAL.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.



**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

---

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Entidade:

Endereço:

CEP:

Município:

CNPJ:

Telefone para contato:

Nome do Presidente da Associação:

Telefone para contato:

**2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

Nome da Proposta:

Nº Famílias envolvidas:

Valor da Proposta (R\$):

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da forma e condições estabelecidas no presente edital de seleção e classificação visando o apoio financeiro a proposta de **Iniciativa de Negócio Sustentável**, aceitando-o integralmente.

---

**Assinatura do Presidente da Associação Proponente**

**Para uso exclusivo da SEAB:****a)** Termo de recebimento da inscrição da proposta da iniciativa de negócio sustentável na SEAB

Numero da Proposta: \_\_\_\_\_

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Servidor da SEAB

**b)** Lista de verificação de documentos anexados a proposta:

Nº	DESCRIÇÃO	S / N
1	01 via da proposta de iniciativa de negócio sustentável ( <b>Anexo 2</b> ) assinada pelo responsável da entidade	
2	Formulário de verificação ambiental para iniciativa de negócio sustentável ( <b>Anexo 3</b> ) com as assinaturas e pareceres necessários.	
3	01 via do Projeto Técnico ( <b>Anexos 7, 8, 9 e 10</b> ) assinada pelo responsável da entidade.	
4	01 via da proposta e do projeto técnico em meio digital (CD/R, DVD/R) em PDF.	
5	01 cópia autenticada da ata da reunião da associação onde a proposta foi aprovada com a lista de presença dos associados da proposta	
6	01 cópia da ata da reunião do CMDRS, com a lista de presença, e do Parecer da Câmara Técnica Municipal do PRÓ-RURAL onde a proposta foi recomendada (proposta de interesse e caráter apenas municipal)	
7	01 cópia da ata da reunião do Colegiado Territorial, com a lista de presença, e do Parecer da Câmara Técnica Territorial do PRÓ-RURAL onde a proposta foi recomendada	
8	01 cópia da DAP jurídica (extrato) da associação ou lista de nomes dos filiados contendo CPF e o número da DAP – pessoa física	
9	Declaração da entidade prestadora de serviços de ATER comprometendo-se com o acompanhamento da proposta ou, se for o caso, comprovação da proponente de possuir corpo técnico qualificado nas áreas afins à proposta apresentada.	
10	01 cópia do estatuto da entidade com comprovante de registro em cartório (autenticada)	
11	01 cópia da ata de constituição e eleição da primeira diretoria com comprovante de registro em cartório (autenticada)	
12	01 cópia da ata de eleição da atual diretoria com comprovante de registro em cartório (autenticada)	
13	01 cópia do CNPJ da entidade (atualizado)	
14	01 cópia do RG e CPF do responsável legal (autenticada)	
15	01 cópia da certidão negativa do FGTS	
16	01 cópia da certidão negativa do INSS	
17	01 cópia das certidões negativas nas Fazendas (Federal, Estadual e Municipal)	
18	01 cópia da certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011	
19	01 cópia da certidão liberatória do TCE/PR	
20	Declaração da proponente de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública ( <b>Anexo 4</b> )	
21	Declaração de contrapartida da proponente ( <b>Anexo 5</b> )	
22	Declaração da proponente de que não esta recebendo recursos de outras fontes ( <b>Anexo 6</b> )	

**c)** Este documento deverá ter 02 (duas) vias preenchidas e assinadas, ficando uma com a associação e outra acompanhando a proposta.

**ANEXO 2 - FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL**

**1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

01. NOME DO RESPONSÁVEL:	
02. E MAIL:	
03. TELEFONES PARA CONTATO:	
04. ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
05. MUNICÍPIO:	06. CEP:
07. ENDEREÇO COMERCIAL:	
08. MUNICÍPIO:	09. CEP:

**2. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

01. NOME DA INSTITUIÇÃO:	
02. ENDEREÇO:	
03. MUNICÍPIO:	04. CEP:
05. TELEFONE	06. E-MAIL:
07. CNPJ:	08. INSC. ESTADUAL:
09. NOME DO PRESIDENTE:	

**3. DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DA PROPOSTA**

01. NOME DA INSTITUIÇÃO:	
02. ENDEREÇO:	
03. MUNICÍPIO:	04. CEP:
05. TELEFONE	06. E-MAIL:
07. CNPJ:	08. INSC. ESTADUAL:
09. NOME DO PRESIDENTE:	

**4. DADOS DA PROPOSTA DA INICIATIVA DE NEGOCIO SUSTENTÁVEL**

01. TÍTULO DA PROPOSTA:	
02. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: 1. ( ) MUNICIPAL      2. ( ) MICRORREGIONAL      3. ( ) TERRITORIAL	
03. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:	

**04. OBJETIVO DA PROPOSTA:****05. VALORES DA PROPOSTA:**

1. VALORES SOLICITADOS		2. VALORES DAS CONTRAPARTIDAS (R\$)		3. VALOR TOTAL (R\$) (1 + 2)
COLETIVO (R\$)	INDIVIDUAIS (R\$)			
		a. Recursos Financeiros		
		b. Bens		
		c. Serviços		
		d. Recursos Humanos		

**06. TIPO DE INVESTIMENTO:**    1. ( ) COLETIVO    2. ( ) COLETIVO + INDIVIDUAL**07. MERCADO POTENCIAL:**

1. ( ) LOCAL    2. ( ) TERRITORIAL    3. ( ) ESTADUAL    4. ( ) NACIONAL    5. ( ) INTERNACIONAL

NOME DO COMPRADOR OU POSSÍVEL COMPRADOR:

VOLUME ESPERADO DE COMERCIALIZAÇÃO:

PREÇO ESPERADO PELO PRODUTO(S):

**08. METAS:**

1. a. META 1				
1. DESCRIÇÃO	2. FINALIDADE	3. TIPO DE AÇÃO	4. PRODUTO	5. TIPO DE CADEIA PRODUTIVA OU ATIVIDADE NÃO AGRÍCOLA
	Ex. Comercialização, Sistemas Produtivos, Infraestrutura	Ex. Aquisição, Ampliação, Construção, Reforma		

1. b. BENEFICIARIOS DA META 1				
1. QUANTIDADE	2. GRUPOS	3. GÊNERO	4. GERAÇÃO	
	Ex. Agricultor Familiar, Indígenas, Quilombolas	Ex. Homens, Mulheres, Ambos	Ex. Adultos, Jovens, Ambos	
1. c. DETALHAMENTO DA META 1				
1. LOCALIZAÇÃO	1. MUNICÍPIO:			
	2. TERRITÓRIO:			
	3. COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
2. VALORES	1. QUANTIDADE:			
	2. VALOR DA META (R\$):			
2. a. META 2				
1. DESCRIÇÃO	2. FINALIDADE	3. TIPO DE AÇÃO	4. PRODUTO	5. TIPO DE CADEIA PRODUTIVA OU ATIVIDADE NÃO AGRÍCOLA
	Ex. Comercialização, Sistemas Produtivos, Infraestrutura	Ex. Aquisição, Ampliação, Construção, Reforma		
2. b. BENEFICIARIOS DA META 2				
1. QUANTIDADE	2. GRUPOS	3. GÊNERO	4. GERAÇÃO	
	Ex. Agricultor Familiar, Indígenas, Quilombolas	Ex. Homens, Mulheres, Ambos	Ex. Adultos, Jovens, Ambos	
2. c. DETALHAMENTO DA META 2				
1. LOCALIZAÇÃO	1. MUNICÍPIO:			
	2. TERRITÓRIO:			
	3. COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
2. VALORES	1. QUANTIDADE:			
	2. VALOR DA META (R\$):			
OBS: PODERÃO SER ACRESCIDAS QUANTAS METAS FOREM NECESSÁRIAS				
<b>09. ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA (RESPONSABILIDADES DE CADA PARCEIRO):</b>				
<b>10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA INICIATIVA DE NEGÓCIO</b>				
A aplicação da Lista Negativa de Verificação para Proposta de Iniciativa de Negócio (Anexo 3 do Edital) gerou:				
<input type="checkbox"/> somente respostas negativas; <input type="checkbox"/> respostas positivas e negativas.				

**11. MARQUE COM "X" A CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PROPOSTA, CONSIDERANDO O QUADRO ABAIXO:** PROPOSTA DO TIPO "A" PROPOSTA DO TIPO "B" PROPOSTA DO TIPO "C"

CATEGORIAS	GRAU DE NECESSIDADE DE ANÁLISE AMBIENTAL
"A"	No caso de intervenções que na sua maioria são positivas ao meio ambiente (pequenas propostas), que não requerem análise de viabilidade, não é necessário nenhum estudo complementar e não requer medidas mitigadoras como parte do mesmo para sua aprovação.
"B"	Intervenções com impactos ambientais de baixa e moderada magnitude que requerem indicação de algumas medidas mitigadoras, outorga de água, autorização florestal e/ou estudos ambientais complementares de pontos pré-estabelecidos na proposta de viabilidade para aprovação final.
"C"	Intervenções com impactos ambientais potenciais de magnitude moderada ou significativa, que podem ser mitigáveis, no entanto necessitam de uma análise mais aprofundada e de um processo de licenciamento ambiental para aprovação final.

**11.1. NO CASO DA PROPOSTA SER CLASSIFICADA COMO B OU C, QUAIS AS MEDIDAS MITIGADORAS APRESENTADAS?****12. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA:****13. DOCUMENTOS ANEXOS:**

- a) COPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL E DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DA PROPONENTE (REGISTRADA);
- b) COPIA AUTENTICADA DA ÚLTIMA ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA PROPONENTE (REGISTRADA);
- c) CARTÃO DO CNPJ DA PROPONENTE;
- d) COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PROPONENTE, se houver;
- e) CÓPIA DA DAP JURÍDICA DA PROPONENTE (extrato) OU LISTA DE ASSOCIADOS (nome, nº CPF, nº da DAP);
- f) CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DA PROPONENTE APROVANDO A PROPOSTA E LISTA COM ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS;
- g) COPIA AUTENTICADA DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE PROPONENTE (RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- h) 01 VIA DO PROJETO TÉCNICO (ANEXOS 7, 8, 9 E 10 DO EDITAL) ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE;
- i) DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATER COMPROMETENDO-SE COM O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA OU, SE FOR O CASO, COMPROVAÇÃO DA PROPONENTE DE POSSUIR CORPO TÉCNICO QUALIFICADO NAS ÁREAS AFINS À PROPOSTA APRESENTADA.
- j) FORMULÁRIO PARA A VERIFICAÇÃO AMBIENTAL DA INICIATIVA DE NEGÓCIO PREENCHIDO (ANEXO 3 DO EDITAL).



**5.** As atividades previstas na proposta de Iniciativa de Negócio implicarão na supressão ou conversão para atividade agropecuária de vegetação da Mata Atlântica primária ou secundária, no estágio médio ou avançado de regeneração, com exceção dos casos previstos em lei e devidamente autorizados pelos órgãos competentes?

Não ( ) Sim ( )

Serão admitidos casos específicos previstos em lei e devidamente autorizados pelo órgão competente, incluindo as atividades de uso sustentável desenvolvidas pelas comunidades indígenas e quilombolas devidamente reconhecidos em áreas devidamente demarcadas, segundo seus costumes e práticas tradicionais, o que significa não produzir em escala de mercado (Lei Federal 11.428/06, Art. 23, inciso III).

Nesse caso, indicar em qual das situações de exceção incide e indicar a necessidade de obtenção de autorização do IAP: \_\_\_\_\_

**6.** As atividades previstas na proposta de Iniciativa de Negócio implicarão em intervenções em áreas de preservação permanente, assim definidas pelo Código Florestal, excluindo-se os casos admitidos?

Não ( ) Sim ( )

Serão admitidos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, estabelecidas na Resolução CONAMA 369/06, e desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente, incluindo as atividades de uso sustentável desenvolvidas pelas comunidades indígenas e quilombolas devidamente reconhecidos em áreas devidamente demarcadas, segundo seus costumes e práticas tradicionais, o que significa não produzir em escala de mercado.

Em caso afirmativo, indicar em qual das situações de exceção incide e indicar a necessidade de obtenção de autorização do IAP: \_\_\_\_\_

**7.** As atividades previstas na proposta de Iniciativa de Negócio implicarão em intervenções em Unidades de Conservação de Proteção Integral?

Não ( ) Sim ( )

**8.** As atividades previstas na Iniciativa de Negócio serão realizadas ou implicarão em ampliação de área de atividade produtiva em áreas localizadas em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, representando ameaças à biota da área protegida, incluindo o uso de agrotóxicos, em desacordo com as diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC)?

Não ( ) Sim ( )

**9.** As atividades previstas na Iniciativa de Negócio implicarão na introdução e/ou disseminação de espécies exóticas de interesse econômico em Zonas de Amortecimento de UCs de Proteção Integral e de UCs de Uso sustentável?

Não ( ) Sim ( )

**10.** As atividades previstas na Iniciativa de Negócio implicarão na introdução e/ou disseminação de organismos geneticamente modificados (OGM) nas Terras Indígenas e nas UCs?

Não ( ) Sim ( )

**11.** As atividades preveem a utilização ou beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes?

Não considerar as atividades de uso sustentável desenvolvidas pelas comunidades indígenas, e quilombolas devidamente reconhecidos em áreas devidamente demarcadas, segundo seus costumes, práticas tradicionais e fins de subsistência.

Não ( ) Sim ( )

12. As atividades previstas na Iniciativa de Negócio estão instaladas e/ou operando sem o licenciamento ambiental legalmente exigível?

Não (    )

Sim (    )

**Obs.: Se na avaliação, todas as respostas forem NEGATIVAS, a conclusão da análise será pela indicação preliminar da viabilidade ambiental da proposta.**

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
Nome:

Assinatura do Técnico da EMATER  
Nome:

Assinatura do Presidente do CMDRS  
Nome:

Assinatura do Presidente do Colegiado Territorial  
Ou Conselho Indigenista  
Nome:

---

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO I (ADIMPLÊNCIA)**

Declaro, que o Proponente ..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

(Local e data) ....., ..... de ..... de .....

---

(Nome e assinatura do Presidente da Proponente)

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO II (CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE)**

Declaro que dispomos dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$ .....(valor por extenso) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a proposta de Iniciativa de Negócio Sustentável apresentada.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, este proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

(Local e data) ....., ..... de ..... de .....

---

Nome do responsável legal da entidade proponente  
Cargo

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO III (RECURSOS DE OUTRAS FONTES)**

(nome do proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, na qualidade de proponente, declara expressamente  
que não recebe recursos de outras fontes para os itens financiados com recursos deste  
edital.

(Local e data) ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da entidade proponente

Cargo

**ANEXO 7 - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA  
PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL**

(CAPA)

TERRITÓRIO:

PROPONENTE:

NOME DA PROPOSTA:

EQUIPE TECNICA ENVOLVIDA NA PROPOSTA

LOCAL  
DATA

**1. TÍTULO DA PROPOSTA** – informar o nome (o mesmo da proposta);

**2. OBJETO DA PROPOSTA** – o que será efetivamente feito com a realização da proposta, ou seja, seu produto;

**3. OBJETIVO DA PROPOSTA** – expressa a mudança esperada após a implementação da proposta. Devem ser considerados os impactos diretos e indiretos esperados nas condições de vida dos beneficiários, em relação ao desenvolvimento territorial e à mudança de comportamento dos atendidos diretamente pela proposta. Este item deverá ser dividido em Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

**4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA** – descrever a importância, ou seja, explicar o porquê da proposta, a prioridade, ressaltando os seguintes aspectos:

- a) Sua correlação com os eixos prioritários constantes no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável
- b) Ações desenvolvidas para a implantação e operacionalização
- c) Impacto econômico e social no município e território

## **5. ENTIDADE PROPONENTE**

- I. CNPJ (informar o número)
- II. Razão social (nome)
- III. Endereço (logradouro, número, bairro)
- IV. Município
- V. UF
- VI. CEP
- VII. Esfera de Atuação – informar o tipo de instituição
- VIII. Telefones
- IX. Responsável legal
- X. Nome
- XI. RG e Órgão Expedidor
- XII. CPF
- XIII. Cargo ou Função
- XIV. Endereço Completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

## **6. ENTIDADE(S) PARCEIRA(S)**

- I. CNPJ (informar o número)
- II. Razão social (nome)
- III. Endereço (logradouro, número, bairro)

- IV. Município
- V. UF
- VI. CEP
- VII. Esfera de Atuação – informar o tipo de instituição (consórcios públicos, OSCIP ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos)
- VIII. Telefones
- IX. Responsável legal
- X. Nome
- XI. RG e Órgão Expedidor
- XII. CPF
- XIII. Cargo ou Função
- XIV. Endereço Completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

## 7. BENEFICIÁRIOS (as)

Caracterização do público beneficiário – apresente as principais informações sobre os beneficiários, inclusive com a descrição do grau de mobilização e os laços produtivos dos beneficiários diretos, informando inclusive quais as ações complementares a serem tomadas.

## 8. VALOR DA PROPOSTA

- I. Valor Global
- II. Valor da Contrapartida
- III. Valor solicitado ao PRO-RURAL (coletivo/individuais)

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. Início da Execução
- II. Fim da Execução

## 10. ASPECTOS TÉCNICOS

**A) Localização do empreendimento** proposto – indicar qual a localização do empreendimento e apresentar uma justificativa onde sejam abordados os seguintes aspectos: proximidade com os produtores (minimizando os custos de transporte da matéria-prima e deixando os beneficiários mais próximos da unidade o que facilita o processo de gestão), energia elétrica e água em quantidade e qualidade adequadas à produção, acessibilidade as vias de escoamento (estradas, ferrovias, vias fluviais).

É necessário anexar à proposta a documentação sobre a titularidade;

**B) Atendimentos as normas sanitárias e ambientais (salvaguarda ambiental)** – descrever quais as licenças sanitárias e ambientais necessárias para a produção e comercialização dos produtos e informar qual o planejamento para obtê-las, as responsabilidades, os prazos e o resultado da

consulta prévia (a ser anexada no projeto). Neste item também é necessário abordar o tratamento de afluentes, caso seja pertinente, destacando os seguintes aspectos: qual o tipo de tratamento dos efluentes que será adotado; o processo de tratamento dos efluentes; existência de local destinado para a construção dos lagos de decantação.

- C) Matriz tecnológica** – informar o modelo tecnológico que será adotado, que deve necessariamente estar adaptado à realidade dos beneficiários (limitações e oportunidades), principalmente no que diz respeito aos custos de manutenção, reposição de peças, entre outros aspectos julgados relevantes
- D) Matéria-prima** - detalhar os diferentes tipos de matéria-prima e insumos utilizados no processo produtivo explicitando a qualidade necessária, se a oferta atende a demanda atual e as perspectivas de aumento de produção. Também devem ser tratadas as questões de logística e estratégia para aquisição.
- E) Mão de Obra** – em relação à força de trabalho informar se as pessoas são os beneficiários diretos ou contratados e se há previsão e os quantitativos de vagas para jovens, mulheres e os beneficiários das iniciativas de erradicação da pobreza. Em todos os casos explicitar qual a relação de trabalho; quantas pessoas serão necessárias e se precisam de capacitação para operar o empreendimento.
- F) Aspectos mercadológicos** – informar qual o perfil dos produtos comerciais, a que mercados se destina, como se dará a logística de distribuição e as quantidades mínimas de fornecimento esperadas com o empreendimento.
- G) Memória de Cálculo**, necessária para todas as propostas e deve ser elaborada conforme o modelo no **anexo 8**.
- H) Estudo de Viabilidade Econômica**, necessária para todas as propostas, exceto apresentadas pelos indígenas e quilombolas. Deve ser elaborada conforme o modelo no **anexo 9**.
- I) Detalhamento dos investimentos individuais**, necessária para todas as propostas que apresentarem investimentos individuais e deve ser elaborada conforme o modelo no **anexo 10**.
- J) Processo Deliberativo** – informar como será realizada a direção do empreendimento, como por exemplo:
- i. Assembleia Geral dos Beneficiários: periodicidade de reuniões, perfil de decisões esperadas, relação com outras estruturas do empreendimento ou de relação deste com a estrutura social beneficiária.
  - ii. O Conselho de Administração: periodicidade de reuniões, caracterização de diretorias e gerências, perfil de decisões esperadas, relação com outras estruturas do empreendimento ou de relação deste com a estrutura social beneficiária.
  - iii. Gestão externa a ser realizada por profissionais indicados pelo conselho e aprovados pela assembleia geral serão responsáveis por gerenciar a operacionalizar dos planos e orçamentos.
- K) Processo de Operação** – informar como será a operação do empreendimento (o controle de custos, a coleta, a recepção e a seleção das matérias-primas, as compras, entre outros fatores);

- L) Divisão de resultados** – informar como será a divisão dos resultados entre os beneficiários, por exemplo, cada um dos beneficiários será remunerado proporcionalmente a quantidade de matéria-prima fornecida para o empreendimento, com os devidos descontos relativos aos custos de produção, impostos, taxas e recursos para os fundos.
- M) Constituição de Fundos e Subvenções**, conforme as particularidades de cada proposta:
- Fundo para a produção – estabelecer qual a parte dos recursos será destinada para uma reserva que garanta a produção (matéria-prima, custos fixos e variados, etc.), caso ocorram eventos imprevistos.
- Manutenção dos equipamentos e das máquinas – destinar uma parcela dos lucros para garantir a correta manutenção e reposição de peças dos equipamentos do empreendimento de forma que ela não pare de funcionar.
- N) Arranjo Institucional** – Descrever, conforme o caso, as relações e compromissos (formais e não-formais) previstos entre produtores, unidades de beneficiamento, compradores, organização executora e organizações prestadoras de serviço e as instituições públicas e privadas que podem contribuir no projeto com atenção especial à assessoria técnica para a execução e sustentabilidade do projeto.
- O) Equipe Técnica da Proposta** – Listar os profissionais envolvidos com a execução e acompanhamento técnico do projeto (Nome, CPF, Entidade, Nº CREA,...)

## 11. DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA

Projeto Básico de Engenharia – na apresentação do projeto técnico, caso a UTP do PRÓ-RURAL julgue desejável, e a proposta necessite de obras ou serviços de engenharia, o projeto básico de engenharia deverá ser anexado ao projeto técnico. Contudo, se o projeto ainda não estiver finalizado descreva qual é o estágio de elaboração, quais as responsabilidades e prazos para sua conclusão.



META 2:												
Valores expressos em R\$ 1,00												
DESCRIÇÃO DA META	Início (previsão em dias)	Período Final (previsão em dias)	Duração em dias	Município de Localização (Investimento)	Território de Localização (Investimento)	Unidade	Qtde	Público Beneficiário (Descrição)	Qtde de Beneficiários Diretos	Qtde de Beneficiários Indiretos	TOTAL DA META (R\$)	
DESCRIÇÃO GERAL DA METODOLOGIA QUE SERÁ USADA NA EXECUÇÃO DESTA META.												
DESCRIÇÃO DA FASE OU ETAPA 1 * Poderão ser inseridas quantas fases ou etapas forem necessárias	Início (previsão em dias)	Período Final (previsão em dias)	Duração em dias	Município de Localização (Investimento)	Território de Localização (Investimento)	Unidade	Qtde	Público Beneficiário (Descrição)	Qtde de Beneficiários Diretos	Qtde de Beneficiários Indiretos	TOTAL DA ETAPA OU FASE	
REGIME DE EXECUÇÃO DA FASE OU ETAPA 1	NOME DO EXECUTOR					CONTATO DO EXECUTOR						
DESCRIÇÃO DETALHADA DA METODOLOGIA QUE SERÁ USADA NA EXECUÇÃO DESTA FASE OU ETAPA 1												
ITEM	Descrição						Unidade	Qtde	Valor Unitário	Proponente	PRO-RURAL	Total
Total												

META 3:												
Valores expressos em R\$ 1,00												
DESCRIÇÃO DA META	Início (previsão em dias)	Período Final (previsão em dias)	Duração em dias	Município de Localização (Investimento)	Território de Localização (Investimento)	Unidade	Qtde	Público Beneficiário (Descrição)	Qtde de Beneficiários Diretos	Qtde de Beneficiários Indiretos	TOTAL DA META (R\$)	
DESCRIÇÃO GERAL DA METODOLOGIA QUE SERÁ USADA NA EXECUÇÃO DESTA META.												
DESCRIÇÃO DA FASE OU ETAPA 1 * Poderão ser inseridas quantas fases ou etapas forem necessárias	Início (previsão em dias)	Período Final (previsão em dias)	Duração em dias	Município de Localização (Investimento)	Território de Localização (Investimento)	Unidade	Qtde	Público Beneficiário (Descrição)	Qtde de Beneficiários Diretos	Qtde de Beneficiários Indiretos	TOTAL DA ETAPA OU FASE	
REGIME DE EXECUÇÃO DA FASE OU ETAPA 1	NOME DO EXECUTOR					CONTATO DO EXECUTOR						
DESCRIÇÃO DETALHADA DA METODOLOGIA QUE SERÁ USADA NA EXECUÇÃO DESTA FASE OU ETAPA 1												
ITEM	Descrição						Unidade	Qtde	Valor Unitário	Proponente	PRO-RURAL	Total
Total												

















## 5.3. RESUMO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS

ITENS		VALORES
Total Geral da proposta (considerando inclusive os investimentos de outras fontes)		0,00
Contrapartida do proponente	....%	0,00
Valor Solicitado ao PRO-RURAL		0,00

## 6. CAPITAL DE GIRO

DISCRIMINAÇÃO	ANO 0				ANO 01				ANO 02				ANO 03				ANO 04			
	VALOR	%	FONTE (%)		VALOR	%	FONTE (%)		VALOR	%	FONTE (%)		VALOR	%	FONTE (%)		VALOR	%	FONTE (%)	
			PROP	TERC			PROP	TERC			PROP	TERC			PROP	TERC				
1. Necessidades Total																				
1.1. Caixa Mínimo																				
1.2. Financiam. de Vendas																				

DISCRIMINAÇÃO	ANO 0				ANO 01			
	VALOR	%	FONTE (%)		VALOR	%	FONTE (%)	
			PROP	TERC			PROP	TERC
1. Necessidades Total								
1.1. Caixa Mínimo								
1.2. Financiam. de Vendas								

PRAZO MÉDIO	% VENDAS A PRAZO

## 7. FLUXO DE CAIXA E INDICADORES

	ANO 0	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	DISCRIMINAÇÃO
<b>INVESTIMENTO INICIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RECEITA DO EMPREENDIMENTO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUSTO DO EMPREENDIMENTO
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>FLUXO DE CAIXA</b>

TAXA DE RETORNO INTERNO	
TIR	
ESTIMATIVA	

PONTO DE EQUILÍBRIO	
PAYBACK	

NOME DO TECNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

CREA N°:

ENTIDADE:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:

CPF N°:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO 10 - DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS INDIVIDUAIS DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGOCIO SUSTENTÁVEL  
(PREENCHER PARA CADA BENEFICIÁRIO)**

**1. DADOS DO BENEFICIÁRIO**

INFORMAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	
NOME:	
MUNICÍPIO:	
SEXO:	
CPF	
RG	
ENDEREÇO:	
DISTRITO / COMUNIDADE:	
CEP:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
INSS:	
PERTENCE À ASSOCIAÇÃO:	
PERTENCE À COOPERATIVA:	
NÚMERO DA DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF):	
DATA DE CADASTRO:	



<b>UNIDADE DE PRODUÇÃO</b>
----------------------------

<b>Município:</b>	
-------------------	--

<b>Localização Cartográfica UTM</b>	Coordenada X		<b>Distância da Sede (km):</b>	
	Coordenada Y			

<b>Roteiro de Acesso:</b>	
---------------------------	--

<b>Condição de Posse da Terra:</b>				
------------------------------------	--	--	--	--

1-Área Própria (ha):		2-Área de Posse (ha):		<b>Total (ha) (1+2+3+4)</b>	
3-Área Arrendada (ha):		4-Outras Áreas (ha):			

<b>Ocupação do Solo:</b>				
--------------------------	--	--	--	--

01-Lavouras anuais (ha)		02-Área de olerícolas (ha)		03-Lavouras perman. (ha)	
04-Pastagens cultivadas (ha)		05-Pastagens naturais (ha)		06-Reflorestamentos (ha)	
07-Matas naturais (ha)		08-Áreas em pousio (ha)		09-Área de lâmina d'água (ha)	
10-Área P. Permanente (ha)		11-Áreas inaproveitáveis (ha)		<b>Área Total (ha) (1+...+ 11)</b>	

<b>Utilização de Serviços Contratados:</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Não Contrata		Trab. Volantes		Trab. Fixos		Volantes e Fixos	
--------------	--	----------------	--	-------------	--	------------------	--

<b>Mecanização na Unidade Produtiva - Tração Mecânica:</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Não Usa		Usa Própria		Usa Alugada		Usa Própria e Alugada	
---------	--	-------------	--	-------------	--	-----------------------	--

<b>Mecanização na Unidade Produtiva - Tração Animal:</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Não Usa		Usa Própria		Usa Alugada		Usa Própria e Alugada	
---------	--	-------------	--	-------------	--	-----------------------	--

<b>Água para uso da família:</b>				
----------------------------------	--	--	--	--

Rede pública		Fonte protegida		Fonte desprotegida		Rio/Córrego/Lago	
--------------	--	-----------------	--	--------------------	--	------------------	--

<b>Destino de dejetos:</b>				
----------------------------	--	--	--	--

Rede Esgoto		Fossa séptica		Fossa comum		Sem local apropriado	
-------------	--	---------------	--	-------------	--	----------------------	--

Comercialização do Principal Produto:									
Cooperativa		Associação		Intermediários		Ceasa		Feiras	

Uso do Crédito Rural na Unidade de Produção:					
Não Usa		Eventual		Todas as Safras	



OUTRAS FONTES DE RENDA			
Ano	Seq	Fonte	Valor Anual (R\$)
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
<b>Produção de Alimentos para Consumo da Família:</b>			
Horta Caseira (m²):			
Pomar Caseiro (nº pés)			
Grãos (m²)			
Carne de Aves			
Carne de Suínos			
Carne de Caprinos			
Carne de Bovinos			
Peixes			
Leite (litros por dia):			
Ovos (dúzias por dia):			
<b>Hábitos Alimentares da Família:</b>			
Consumo de Grãos:	Diário		
Consumo de Frutas:	Diário		
Consumo de Hortaliças:	Diário		
Consumo de Carnes:	Diário		
Consumo de Leite:	Diário		
Consumo de Ovos:	Diário		
<b>Utilização do Excedente da Produção para Consumo da Família:</b>			
Produção de Grãos:	Armazena		
Produção de Frutas:	Armazena		
Produção de Hortaliças:	Armazena		
Produção de Carnes:	Armazena		
Produção de Leite:	Armazena		
Produção de Ovos:	Armazena		

## 2. DETALHAMENTO

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DA ATIVIDADE OBJETO DA PROPOSTA

2.1.1. EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS					
CADEIA	ÁREA (HA)	PRODUTO	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL	% NA RENDA DA PROPRIEDADE
<b>TOTAL</b>					%

2.2.2. ESTIMATIVA DE VALOR DO CAPITAL IMOBILIZADO COM A ATIVIDADE OBJETO DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Terra Nua	
Cultura Permanente	
Máquinas / Equipamentos	
Instalações	
Animais	
<b>TOTAL</b>	

## 2.2. RESULTADO DAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS OBJETO DA PROPOSTA (projeção de 4 anos)

2.2.1. RECEITAS (estimativa)					
ANO	PRODUTOS	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	RECEITA BRUTA (R\$)
1					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					<b>0,00</b>
2					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					<b>0,00</b>
3					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					<b>0,00</b>
4					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					<b>0,00</b>

2.2.2. CUSTOS ANUAIS (estimados)					
ANO	PRODUTOS	UNIDADE	PRODUÇÃO ANUAL (A)	CUSTO UNITÁRIO (R\$) (Cf +Cv) - (B)	ANUAL (R\$) (A x B)
1					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
2					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
3					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
4					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>

### 2.3. EXPECTATIVA DO AGRICULTOR E COMPROMETIMENTO COM A PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO (ASSOCIAÇÃO)

--

### 2.4. DIAGNÓSTICO

#### 2.4.1. DIAGNÓSTICO DA ATIVIDADE OBJETO DA PROPOSTA

ÁREAS DE OBSERVAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS/DIFICULDADES	PRINCIPAIS OPORTUNIDADES	RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DE INVESTIMENTOS
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
RESPONSABILIDADE SOCIAL			

ÁREAS DE OBSERVAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS/DIFICULDADES	PRINCIPAIS OPORTUNIDADES	RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E NECESSIDADES DE INVESTIMENTOS
PRODUÇÃO ANIMAL / VEGETAL			
INFRAESTRUTURA			
COMERCIALIZAÇÃO			
GESTÃO			

**2.5. NECESSIDADES DE INVESTIMENTOS NA PROPRIEDADE (AREA SOB POSSE DO BENEFICIÁRIO)**

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (LIMITE MÁXIMO DE INVESTIMENTO INDIVIDUAL -R\$ 11.900,00)			

**2.6. CROQUI DA PROPRIEDADE COM A OCUPAÇÃO ATUAL, LOCALIZAÇÃO DAS GLEBAS OCUPADAS COM AS ATIVIDADES OBJETO DA PROPOSTA E RELACIONADAS COM O EMPREENDIMENTO COLETIVO (imagem google)**

**2.7. LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E OUTORGA DE USO DA ÁGUA**

TIPO DE INTERVENÇÃO	TIPO DE LICENCIAMENTO	PREVISÃO DE OBTENÇÃO

**2.8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

**2.9. RESPONSÁVEIS**

A) Associado beneficiário do investimento individual:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiários  
CPF n°

B) Técnico Responsável pela elaboração da proposta:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Técnico  
CREA n°  
Entidade

## ANEXO 11 - MINUTA DO CONVÊNIO ENTRE A SEAB E A ENTIDADE PROPONENTE

**CONVÊNIO Nº ...../..... – SEAB QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E A ASSOCIAÇÃO ....., COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ..... NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL - PRÓ-RURAL.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 76.416.956/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu titular, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., em ..... e a **ASSOCIAÇÃO .....** (ENTIDADE PRIVADA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº ....., sediado na Rua ....., doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade RG nº ....., expedida pela ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., em ...../PR, CEP nº ....., resolvem celebrar o presente Convênio nº ...../2013 - SEAB, com vistas à implementação do PROJETO ..... no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL: Cidadania e Renda no Campo, na forma estabelecida no contrato de financiamento 2801 – BR celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em consonância ao contido no protocolado nº ....., devidamente autorizado pelo Senhor Governador, a teor do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 31 do Decreto nº 6.956/2013, Decreto nº 8.622/2013, na Lei Estadual nº 9.917/1992, na Lei Estadual nº 17.599/2013 e demais normas aplicáveis à espécie e respectivas alterações posteriores, mediante as condições das cláusulas adiante enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a execução de ações relacionadas ao Projeto ....., respeitante ao Subcomponente 3.1 do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRO-RURAL, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

**Parágrafo Único** – Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente da sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições

#### I. Compete à SEAB:

- a) contribuir com os recursos financeiros, especificados na cláusula terceira deste Convênio, para a prestação de serviços, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente;
- b) Estabelecer normas técnico-operacionais para execução do Convênio;
- c) Aprovar, previamente, em caráter excepcional, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta fundamentada da **CONVENENTE**;
- d) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

- e) Fornecer à **CONVENENTE** as normas e instruções para a realização de gastos relativos ao Convênio, sobretudo aquelas estabelecidas pelo BIRD para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisições de bens, observando os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- f) Fornecer e capacitar à **CONVENENTE** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio, bem como disponibilizar toda e qualquer informação formalmente solicitada;
- g) analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- h) notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;
- i) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- j) comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- k) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) fornecer às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário.
- m) Publicar, o extrato deste Convênio e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença.

## II. Compete à ASSOCIAÇÃO ..... :

- a) realizar na integralidade do objeto conveniado na Clausula Primeira, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado, em conformidade com as determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os normativos, diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**;
- d) Disponibilizar a estrutura técnica e operacional prevista para executar as atividades e metas constantes do Plano de Trabalho dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- f) Promover a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual, em seu art. 75 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) atender as exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inserto no Manual Operativo do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, nos procedimentos de aquisições de bens, serviços e

obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

**i)** Enviar cópias de documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados, a medida que ocorram, para o servidor da **SEAB** responsável;

**j)** Apresentar, ao servidor da **SEAB** responsável, relatórios de execução física parciais trimestralmente e globais anualmente;

**k)** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

**l)** Cumprirá à ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX manter e movimentar os recursos em conta específica para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este Convênio.

**m)** atentar às orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da IDA” datado de janeiro de 2011;

**n)** atentar às orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, intitulados: a) Marco de Gestão Ambiental, b) Estratégia de Participação de Povos Indígenas e c) Marco de Reassentamento Involuntário.

**o)** propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

**p)** solicitar a prorrogação do prazo para a execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Clausula Sexta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

**q)** instituir a Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos no objeto do presente convênio e controlar a movimentação dos recursos financeiros transferidos;

**r)** indicar o preposto que ficará responsável pela coordenação das atividades pertinentes ao presente Convênio;

**s)** manter cadastro atualizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;

**t)** preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;

**u)** encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**v)** manter sistema de contabilidade sob responsabilidade de profissional habilitado;

**x)** publicar anualmente os balanços correspondentes ao resultado das aplicações dos recursos recebidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor de R\$ ..... (.....), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$......(.....) que correrá à conta da dotação orçamentária ....., natureza da despesa ....., fonte ....., cabendo à CONVENIENTE (entidade privada), a título de contrapartida financeira ou de bens e serviços, a quantia de R\$ .....(.....), correspondente ao percentual de .....% (.....) do valor total conveniado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros relacionados à contrapartida da CONVENIENTE, necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, serão depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no cronograma de desembolso. *(caso a contrapartida prevista seja financeira)*

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da liberação e Movimentação Financeira**

O repasse dos recursos pela SEAB destinados à execução do objeto deste Convênio, no importe de R\$ ..... (.....) será efetuado em parcela única ( ou em parcelas) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco ....., nº ....., agência ....., em nome da CONVENIENTE e vinculada ao presente Instrumento.

**Paragrafo Primeiro** – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

**Paragrafo Segundo** – A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

**Paragrafo Terceiro** - Os saldos existentes nas contas correntes específicas deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Paragrafo Quarto** - Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

**Paragrafo Quinto** - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da resolução nº 28 /2011 do TCE/PR.

Paragrafo Sexto – Além da estrita observância do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a liberação e o recebimento de cada parcela de recursos dependerão:

- I – da comprovação pelo CONVENIENTE do cumprimento da contrapartida estabelecida;
- II – da regularidade da execução do Plano de Trabalho;
- III – da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscais atualizadas (Fazendas Públicas, INSS, FGTS, Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Contratação de Terceiros**

A celebração de contrato entre a **ASSOCIAÇÃO XXXXXX** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de o **CONVENIENTE** executá-las diretamente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Glosa das Despesas**

É vedada a utilização de recursos repassados ao CONVENIENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência e Alteração**

O presente Convênio terá início a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual e vigorará até ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação

do **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes de seu término e desde que aceitas pela **SEAB**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização e do Acompanhamento**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Relatório de Vistoria Inicial

I – Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da verificação in loco da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III – Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

IV – Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O servidor ....., cargo ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, nos termos do art. 137, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 20, da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** – A gestão deste Convênio será realizada pelo Chefe do Núcleo Regional de .....

**Parágrafo Terceiro** – O **CONVENENTE** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas**

O **CONVENENTE** prestará contas à SEAB na forma e prazo fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR.

**Parágrafo Único** – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

#### **CLAUSULA DECIMA – Da Fraude e da Corrupção**

As **SIGNATÁRIAS** do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a execução do mesmo, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, explicitadas em documento próprio intitulado “ Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”, datado de janeiro de 2011 e o contido no item 1.16 (fraude e corrupção do documento Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID).

**Parágrafo Primeiro** - As diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID (Janeiro de 2011) definem os seguintes termos:

- (i) “prática corrupta” - significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta” - significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática colusiva” - significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” - significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
  - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos cuja intenção sejam impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará Misprocurement (viciado o processo de aquisição) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação; inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
- (ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando o disposto no item (a) e suas sub-itens (i) a (v) deste Anexo, o Concorrente, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC) de Empréstimo entre o Banco Mundial e o Estado do Paraná.

**Paragrafo Segundo** – Entende-se para a finalidade destas Diretrizes, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam.

**Paragrafo Terceiro** – Entende-se para a finalidade destas Diretrizes, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como finalidade influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

**Paragrafo Quarto** – Entende-se para a finalidade destas Diretrizes, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (incluindo os funcionários públicos) que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos.

**Paragrafo Quinto** – Entende-se para a finalidade destas Diretrizes, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Denúncia e da Rescisão**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo Único** – Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- i) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- ii) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- iii) ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitadas pela SEAB;
- iv) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- v) A aplicação dos recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Bens Remanescentes**

O destino dos bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio, mas que a ele não se incorporem, será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a ser doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL: Cidadania e Renda no Campo.

**Paragrafo Primeiro** – Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes, mas que não incorporem ao seu objeto, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **CONVENENTE**, ficando vinculados ao objeto conveniado, no propósito de assegurar a continuidade do Programa acima mencionado.

**Paragrafo Segundo** – Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos a **SEAB**.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para resolver as questões decorrentes do presente convênio não dirimidas por amigável consenso.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Curitiba,.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
 Secretário de Estado

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
 Presidente da ASSOCIAÇÃO

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Gestor do Convênio pela SEAB  
 (nome, CPF e assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Fiscal do Convênio pela SEAB  
 (nome, CPF e assinatura)

\_\_\_\_\_  
 Gestor do Convênio pela ASSOCIAÇÃO  
 (nome, CPF e assinatura)

**ANEXO 12 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

4. ENDEREÇO

5. TELEFONE

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito da:

(     ) Impugnação do Edital

(     ) Resultado da habilitação da proponente e/ou proposta

(     ) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação da proposta

8. DECISÃO OBJETO DO RECURSO

9. JUSTIFICATIVA DO RECURSO (Relacionar os pontos do Manual Operativo, do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PRESENTE RECURSO

Local, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

---

Representante legal da organização proponente

## ANEXO 13 – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO			
Especificação	Unid.	Valor Unit. - (R\$)	Valor Total - (R\$)

\* As especificações dos itens devem ser previamente descritos e com a unidade utilizada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela cotação

Obs.: Caso o orçamento for pego pessoalmente: necessário carimbo e assinatura, caso receba por e-mail, anexar texto de recebimento.

## ANEXO 14 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



## AVALIAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

NOME DA ASSOCIAÇÃO: \_\_\_\_\_

TÍTULO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Nº DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Especificação	Análise								Nome da Empresa Vencedora
			Nome da Empresa 1		Nome da Empresa 2		Nome da Empresa 3		Nome da Empresa 4		
			Valor	Atende	Valor	Atende	Valor	Atende	Valor	Atende	
<b>Prazo de entrega</b>											
<b>Condições pagamento</b>											
<b>Validade da proposta</b>											

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela avaliação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela Entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Devem ser anexadas as certidões negativas de débito da empresa que ofereceu o menor preço:

- a) Certidões da Fazenda Municipal, Estadual, Federal
- b) Certidões Negativa do INSS
- e) FGTS
- f) Para “serviços” incluir a certidão de débitos trabalhistas: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- g) Para fornecedor único anexar a declaração da Prefeitura

## **ANEXO 15 – CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIR “ALTO PADRÃO DE ÉTICA” PELO BANCO MUNDIAL**

(a) as diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID (Janeiro de 2011) definem os seguintes termos:

- (i) “prática corrupta” - significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta” - significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática colusiva” - significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” - significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
  - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos cuja intenção sejam impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará Misprocurement (viciado o processo de aquisição) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação; inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

(ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando o disposto no item (a) e suas sub-itens (i) a (v) deste Anexo, o Concorrente, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC) de Empréstimo entre o Banco Mundial e o Estado do Paraná.

Para a finalidade destas Diretrizes, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam.

Para a finalidade destas Diretrizes, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como finalidade influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

Para a finalidade destas Diretrizes, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (incluindo os funcionários públicos) que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos.

Para a finalidade destas Diretrizes, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

**ANEXO 16 - ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS DA SEAB E MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO****1- NR- APUCARANA**

Chefe Regional Estevão Ribeiro Cilião

End.: Rua Munhoz da Rocha, nº 51

Cep: 86.800-010

Fone: (43) 3422-7822/7974/7274

Municípios: Apucarana, Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, São Pedro do Ivaí, e Marilândia do Sul.

**2 - NR- CAMPO MOURÃO**

Chefe Regional João Ricardo Barbosa Rissardo

End.: Avenida João Bento, nº 1899

Cep: 87.300-030

Fone: (44) 3525-1410

Fax: (44) 3525-1410

Municípios: Altamira do Paraná, Barbosa Ferraz, Corumbataí do Sul, Iretama, Nova Cantu, Roncador.

**3 - NR- CASCAVEL**

Chefe Regional Eder Eduardo Bublitz

End.: Rua Antonina, nº 974

Cep: 85.812-040

Fone: (45) 2101-4998

Fax: (45) 2101-4997

Municípios: Campo Bonito, Catanduvas, Ibema, Três Barras do Paraná.

**4 - NR- CORNÉLIO PROCÓPIO**

Chefe Regional Mauricio Reis Kock

End.: Avenida Minas Gerais, nº 1351

Cep: 86.300-00

Fone: (43)3524-1962

Fax: (43) 3524-1654

Municípios: Abatiá, Congoinhas, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema.

**5 - NR- CURITIBA**

Chefe Regional Edimar Leduc Peixoto

End.: Rua dos Funcionários, nº 1560

Cep:80.035-050

Fone: (41) 3313-4090

Fax: (41) 3313-4089

Municípios: Adrianópolis, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná.

**6 - NR- GUARAPUAVA**

Chefe Regional Arthur Bittencourt Filho

End.: Rua Vicente Machado, nº 1827

Cep: 85.010-260

Fone: (42) 3303-2100/2112

Municípios: Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Guarapuava, Goioxim, Laranjal, Palmital, Pinhão, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Turvo.

**7- NR- IRATI**

Chefe Regional Igor Felipe Zampier

End.: Rua Doutor Correia, nº 100

Cep: 84.500-000

Fone: (42) 3422-8787

Fax: (42) 3422- 6682

Municípios: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares.

**8 - NR- IVAIPORÃ**

Chefe Regional Antonio Vila Real

End.: Avenida Souza Naves, nº 2410

Cep: 86.870-000

Fone: (43) 3472-4866

Municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Borrazópolis, Faxinal, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí.

**9 - NR- JACAREZINHO**

Chefe Regional Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira

End.: Rua Do Rosário, nº 641

Cep: 86.400-000

Fone: (43) 3527-2311

Fax: (43) 3527-2312

Municípios: Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

**10 - NR- LARANJEIRAS DO SUL**

Chefe Regional Valdemir Alves Almeida

End.: Rua Diogo Pinto, nº 1320

Cep: 85.301-390

Fone: (42) 3635-2379

Fax: (42) 3635-6162

Municípios: Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond.

**11 – NR - LONDRINA**

Chefe Regional Antonio Carlos Barreto  
End.: Rua Palheta, nº 103 - Aeroporto  
Cep:86.038-080  
Fone: (43) 2104-7900  
Fax: (43) 2104-7903  
Municípios: Tamarana.

**12 - NR- PONTA GROSSA**

Chefe Regional Laertes Sidney Biachessi  
End.: Rua Nestor Guimarães, nº 166  
Cep: 84.040-130  
Fone: (42) 2102-2744  
Fax: (42) 2102-2701  
Municípios: Ipiranga, Imbaú, Ivaí, Ortigueira, Reserva, São João do Triunfo, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania.

**13 - NR- UNIÃO DA VITÓRIA**

Chefe Regional Jair Roberval Scaramella de Mello  
End.: Rua Professora Amazília, nº 747  
Cep: 84.600-000  
Fone: (42) 3522-1248  
Fax: (42) 3522-1520  
Municípios: Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus, União da Vitória.

**14 – SEDE - SEAB**

End.: Rua dos Funcionários, nº 1559  
Cep: 80035-050  
Fone: (41) 3313-4000

## ANEXO 17 – RELAÇÃO DE TERRITÓRIOS E OS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PRÓ-RURAL

TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS	Nº MUNICÍPIOS
Cantuquiriguaçu	Campo Bonito, Catanduvas, Ibema, Três Barras do Paraná, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Pinhão, Reserva do Iguaçu, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond	20
Vale do Ribeira	Adrianópolis, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná	7
Integração Norte Pioneiro	Abatiá, Congoinhas, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Ibaí, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto Itararé, Santo Antonio da Platina, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz	29
Paraná Centro	Altamira do Paraná, Iretama, Nova Cantu, Roncador, Campina do Simão, Guarapuava, Laranjal, Palmital, Turvo, Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Pitanga, Santa Maria do Oeste	16
Vale do Iguaçu	São João do Triunfo, Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus, União da Vitória	10
Centro-Sul	Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares, Prudentópolis, Ipiranga, Ivaí	12
Caminhos do Tibagi	Curiúva, Figueira, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania	9
Vale do Ivaí	Apucarana, Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Jandaia do Sul, Kaloré, Marumbi, Maua da Serra, Marilândia do Sul, Novo Itacolomi, Rio Bom, Barbosa Ferraz, Corumbataí do Sul, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí	28